

8.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, de transporte, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados, nem aqueles onde se lê: "Não alfabetizado" ou "Infantil", nem cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento. O candidato que não apresentar documento permitido, não poderá participar do concurso.

8.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quarenta e cinco (45) dias; nessa ocasião será submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.7.4. Para a segurança do candidato e do certame, será adotado procedimento de identificação civil àqueles cuja identificação cause dúvidas, mediante verificação do documento de identificação, coleta de assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do certame.

8.7.5. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

8.8. O candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica na cor azul ou preta fabricada em material transparente, não lhe sendo permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha, apontador, marca texto ou utilizar calculadoras, relógios de qualquer tipo, telefone celular, equipamentos eletrônicos ou de comunicação (smartphones, ipod®, tablets, gravadores, pendrive, mp3, player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman®, agenda eletrônica, máquina fotográfica, filmadora, controle de alarme de carro, ou quaisquer outros equipamentos, além de bonés, toucas, chapéus ou óculos escuros junto ao corpo, sob pena de ser eliminado do processo seletivo. Ratifica-se que os aparelhos celulares deverão ter suas baterias retiradas e/ou desligados e ficar desabilitados dentro da embalagem.

8.8.1. Todos esses objetos deverão ficar acondicionados em embalagem fornecida pela CPSI, devidamente lacrada e identificada pelo candidato e deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do prédio/ambiente de provas.

8.8.2. O candidato que PORTAR APARELHOS ELETRÔNICOS, DE COMUNICAÇÃO OU SIMILARES CITADOS no subitem anterior, ainda que desligados, durante a prova, terá sua prova anulada e será automaticamente ELIMINADO DO CERTAME.

8.8.3. O candidato que for surpreendido com barulho, som, ruído, toque ou sirene do celular, do relógio ou dispositivos eletrônicos, mesmo acondicionados nas embalagens da CPSI, poderá ser eliminado do certame.

8.8.4. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

8.8.5. Para a devida verificação dos casos acima, serão utilizados, inclusive, detectores de metais. O candidato que negar submeter-se a essa verificação, será automaticamente eliminado.

8.8.6. O candidato portador de prótese metálica, prótese auditiva ou marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação no detector de metal, deverá comunicar à CPSI e encaminhar atestado médico que comprove este impedimento.

8.8.7. Ao término da prova, ao sair da sala de aplicação, o candidato deverá levar a embalagem com seus pertences, ainda FECHADA, não sendo permitido o uso de aparelho celular dentro do prédio, sob pena de ser eliminado do concurso.

8.9. Não será permitido o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de quaisquer produtos derivados ou não do tabaco, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do local de realização das provas, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.

8.10. Não será permitido o uso de qualquer outra espécie de material de consulta como livros, anotações ou impressos.

8.11. Se, a qualquer tempo, for constatada, por meios eletrônicos, estatísticos, visuais, gráficos ou através de investigação policial, a utilização, por parte do candidato, de processo ilícito, sua prova será anulada, e ele será automaticamente excluído do Concurso.

8.12. A CPSI não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante os testes. Recomenda-se, portanto, que cada candidato traga somente o material permitido à realização da prova.

8.13. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa de prova e nas instruções do cartão, assim como os prejuízos advindos de seu preenchimento indevido. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o cartão de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.13.1. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico deste. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos do preenchimento indevido das marcações feitas incorretamente, marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.14. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.15. O candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova, pois todas as instruções nela constarão. A leitura competente das questões e sua compreensão integram as provas às quais se refere.

8.16. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.

8.17. O candidato que for eliminado ficará impedido de continuar a realização das provas, terá sua inscrição cancelada e a taxa não será ressarcida.

8.18. Por motivos de segurança, somente será permitido ao candidato devolver o seu cartão-resposta e sair da sala de prova com o rascunho do seu gabarito, depois de decorrida duas (2) horas do início da realização do certame.

8.18.1. A não observância do subitem anterior acarretará automaticamente na eliminação do candidato. Os candidatos não poderão levar consigo o caderno de questões, que estarão disponíveis no site da CPSI, após o término das provas.

8.19. O candidato que se retirar da sala de prova, ao concluí-la, não poderá utilizar os sanitários destinados a candidatos nas dependências do local de prova.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

9.1. Em caso de igualdade no total de pontos ao final do certame, dar-se-á preferência, para efeito de classificação final, sucessivamente, ao candidato que:

9.1.1. Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

9.1.2. Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Língua Portuguesa;

9.1.3. Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

9.1.4. Obtiver melhor classificação em sorteio público (em data, horário e local a serem divulgados no quadro de avisos da CPSI e na página <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>).

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. O candidato poderá interpor recurso em relação à homologação das inscrições no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da listagem das inscrições homologadas.

10.2. Os gabaritos oficiais preliminares do concurso serão divulgados após a realização das provas, na página <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, no link do concurso.

10.3. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas poderá realizá-lo junto à CPSI, através do formulário específico, disponível no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>, no item Concursos Técnico-administrativos.

10.4. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de até três (03) dias úteis, contados da data de realização da prova.

10.4.1. Nesse caso, o candidato deverá comparecer à CPSI, munido de requerimento, ou enviar por via postal, exclusivamente por SEDEX desde que a data de postagem esteja dentro do período especificado e que a entrega aconteça dentro do prazo de até três (03) dias úteis contados da data de realização da prova.

10.4.1.1. Deverá ser remetida para o endereço: COORDENAÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO E INGRESSO DA UFPEL - Rua Gonçalves Chaves nº 3126 - Pelotas - RS - CEP 96015-560. ASSUNTO: Solicitação de Recurso - Edital 041/2016.

10.4.1.2. O recurso via SEDEX, se efetuado, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando a UFPEL por extravios, falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva solicitação do candidato.

10.5. Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo.

10.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.6.1. O recurso é individual com a indicação para cada questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro sua solicitação.

10.7. A banca examinadora constitui uma instância para o recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, sendo o resultado divulgado no site do concurso e nos autos do recurso.

10.7.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.7.2. Na prova objetiva, o (s) relativo (s) à questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ao) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recursos.

10.7.3. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.7.1 e 10.7.2 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

10.7.2. Os gabaritos finais das provas de múltipla escolha serão divulgados após o término do prazo de resposta dos recursos, no site da CPSI/UFPEL.

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

10.10. A partir da divulgação das listagens de resultados, poderá o candidato que se julgar prejudicado, solicitar vistas do seu cartão-resposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da listagem.

10.11. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido nos subitens anteriores.

10.12. Cada fase do concurso somente terá continuidade após julgados os recursos e publicados seus resultados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

11.1. A listagem dos candidatos aprovados no certame, homologada pela CPSI, por ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com o Anexo I do Decreto nº 6.944/2009, e será divulgada na página <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, no link do concurso.

11.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o quadro de vagas, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

11.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados, nos termos do art. 16 do Decreto nº 6944/2009.

11.4. A publicação do resultado final será feita em listas específicas, contendo, na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados (inscritos por Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência e Negros); outra somente com a pontuação dos candidatos inscritos com reserva de vagas Pessoa com Deficiência (aprovados) e outra somente com a pontuação dos candidatos inscritos como reserva de vagas para Negros (aprovados).

11.5. O preenchimento das vagas será feito pela ordem decrescente da nota obtida, conforme a lista específica citada no subitem anterior, ficando esclarecido que:

a) a nomeação observará o quantitativo de vagas por cargo disposto no edital, sendo nomeado o melhor classificado dentre as vagas, mas respeitadas as reservas de cotas por Edital;

b) Poderá haver cargos em que seja preenchido por cotista Negro ou Pessoa Com Deficiência em detrimento de candidato da ampla concorrência, ainda que, a sua nota seja menor do que a do candidato da ampla concorrência;

c) será nomeado, primeiramente, o candidato cotista, dentro do número de vagas disposto no edital, respeitado o quantitativo de vaga por cargo;

d) será chamado primeiro o candidato com a melhor nota dentre a lista dos cotistas aprovados, independente do cargo.

e) caso haja candidatos negros ou deficientes aprovados para o mesmo cargo, terá direito à vaga o candidato de maior nota entre eles, respeitado o número de vagas disposto no edital por cargo e o quantitativo de reserva de vagas por cota;

f) caso haja candidatos negros ou deficientes aprovados em diferentes cargos, terá direito à vaga o candidato com maior nota entre eles, independentemente do cargo, respeitado o quantitativo de vagas por cargo no edital e o quantitativo de reserva de vagas por cota;

g) em caso de empate entre os cotistas aprovados serão adotados os critérios de desempate gerais do concurso;

h) os candidatos somente concorrerão à vaga/cargo para qual realizaram a inscrição.

11.6. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

11.6.1. No surgimento de novas vagas durante o período de validade do concurso, as nomeações devem obedecer à mesma sequência, garantindo a reserva do total de vagas ofertadas neste edital.

11.7. Não havendo aprovação de candidatos inscritos nas modalidades das cotas para o preenchimento de vaga(s) prevista em reserva especial, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

12.1. O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal e art. 12 da Lei nº 8.112 de 11.12.1990.

13. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

13.1. Para ser investido no cargo, o candidato deverá atender aos seguintes subitens:

13.1.1. Ser aprovado neste concurso público;

13.1.2. Cumprir as determinações deste edital;

13.1.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo parágrafo 1º do artigo 12, da Constituição Federal;

13.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.

13.1.5. Apresentar original e cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física;

13.1.6. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

13.1.7. Possuir o nível de escolaridade e demais requisitos para ingresso, conforme Quadro de Vagas, até a data da investidura no cargo. Possuir registro no Conselho de Classe correspondente, quando couber, e estar com a anuidade em dia;